



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei no. 1272/2010

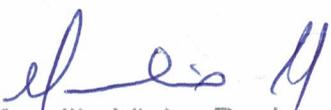
Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

A Câmara de Mar de Espanha aprova e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes de sua propriedade de nº 17 e 18 da quadra Q do Loteamento Nova Mar de Espanha, ambos com 240 m², devidamente Registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha, no Livro nº 2-AH, às fls. 44, Matrícula nº 5469 e fls. 45, Matrícula nº 5470 respectivamente, pela área desmembrada de nº 2, com 800 m² de terreno, situada na Rua Nair de Oliveira, Distrito de Saudade, neste Município, imóvel devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha no Livro nº 2-AS, fls. 73, Matrícula nº 7204 de propriedade do Sr. Adenilton José de Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Mar de Espanha, aos 12 dias do mês de maio de 2010.


Marcílio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 12/05/10 A 12/06/10
ASS.: 